
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

REGISTRO DE PREÇOS

**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS,
CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPOS
GERADORES, CAMARINS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E
ILUMINAÇÃO**



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE E N°	: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	: 09.2405-001/2017
DATA DA ABERTURA	: 19 de setembro de 2017
HORA DA ABERTURA	: 08h30min
LOCAL	: Praça Leopoldo Wanderley n° 91, Centro - CEP: 57.510-000 - Poço das Trincheiras –AL (Sala de Licitações)

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DE POÇO DAS TRINCHEIRAS ESTADO DE ALAGOAS, POR MEIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria n° 1608-004 de 16 de agosto de 2017, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de contratar empresa (s) especializada (s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPOS GERADORES, CAMARINS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Poço das Trincheiras, por um período de **12 (doze) meses**. A licitação será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 09, de 27 de junho de 2012, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Constitui parte integrante deste Edital:

1.3.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

1.3.2. Anexo II – Termo de Referência

1.3.3. Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

1.3.4. Anexo IV – Modelo de Proposta

1.3.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.3.6. Anexo VI – Modelo de Credenciamento

1.3.7. Anexo VII – Modelo de Declaração em relação ao Trabalho de Menores

1.3.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos



1.3.9. Anexo IX – Autorização de Visita Técnica

2. DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.435/ 2005);

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas. (inciso II do parágrafo único do art. 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013);

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço (inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1. Fica esclarecido que a Prefeitura de Poço das Trincheiras gerenciará a Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente pregão consiste na fixação de preços do item descrito no **Anexo II, pelo Sistema de Registro de Preços**, visando contratar empresa(s) especializada(s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPOS GERADORES, CAMARINS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Poço das Trincheiras Estado de Alagoas por um período de **12 (doze) meses**.

3.2. As quantidades descritas são estimativas e visam o fornecimento por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no **Anexo II**, partes integrantes deste edital, independente de transcrição.

3.3. Todos os materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos, inclusive quanto à documentação, Edital e seus anexos.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura de Poço das Trincheiras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:



- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – ou qualquer outro mantido pela Administração Pública desta jurisdição;
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o inciso III artigo 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.
- c) Apresentar em nome da licitante, fotos da fachada e dos equipamentos que a empresa possui, objeto deste certame.
- d) A licitante deverá apresentar a Autorização de Visita Técnica conforme anexo IX do edital.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo I. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está



enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais.

5.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **5.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.5. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão.

5.6. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”
PREFEITURA DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
ESTADO DE ALAGOAS
Pregão nº 13/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”
PREFEITURA DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
ESTADO DE ALAGOAS
Pregão nº 13/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “**Nota de Empenho**” pela **Prefeitura de Poço das Trincheiras**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do serviço objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em **01 (uma) via, conforme modelo do Anexo IV, contendo, as quantidades, discriminação dos serviços ofertados, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismos, e de preferência também por extenso**; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do **Anexo II** e demais especificações que permitam aferir com



precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura de Poço das Trincheiras, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a Prefeitura de Poço das Trincheiras o compromisso de executar os serviços de acordo com o previsto no termo de referência.

7.5.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 30 (trinta) dias após o atesto do servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

7.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de manutenção necessária à perfeita execução do serviço, **se for o caso.**

7.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.



7.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.9, a proposta será desclassificada.

7.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, **em original ou em cópia devidamente autenticada** em cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a licitante optar por autenticar sua documentação na Prefeitura de Poço das Trincheiras deverá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública da licitação, devendo conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

a) Relativo à Habilitação Jurídica:

- I.** Cédula de identidade ou documento equivalente;
- II.** Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- IV.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- V.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Relativo à Regularidade Fiscal:

- I** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- II** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Federal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão Conjunta RFB/PGFN, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, Seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados.
- III**- Certidão Negativa de Débitos quando a dívida junto à Receita Estadual (**SEFAZ**), da unidade de federação da sede da licitante;
- IV** - Certidão Negativa de Débitos Municipais (**CND**), emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- V** - Prova de inscrição no Cadastro **Municipal e/ou Estadual** de Contribuintes, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI** - Prova de Regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- VII** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) conforme a Lei nº 12.440 de 07/07/11 publicada no DOU em 08.07.2011.
- VIII** - Certidão **Simplificada** expedida pela respectiva Junta Comercial do Estado que comprove sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007).



c) Relativo à Qualificação Técnica:

I - Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado os serviços de locação de palcos, tendas, camarotes, banheiros químicos, alambrados, grupos geradores, sistema de sonorização e iluminação devidamente assinado(s) pelo representante legal e com a indicação do nome de forma legível, apresentando a CAT (Certidão de Acervo Técnico) e/ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao(s) evento(s) realizados, comprovando através de notas fiscais e cópias dos contratos oriundos dos serviços acima citados.

II – Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia – CRE da localidade onde está sediada a licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, descrevendo o(s) responsável(is) técnico(s).

III – Comprovante de que cada profissional a que se refere o item acima integra o quadro da empresa:

III.I – Será considerado integrante do quadro técnico da empresa o profissional que for sócio, empregado ou responsável técnico da licitante perante o CRE ou CAU. A comprovação será feita: caso o sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso o empregado, através do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria, a exemplo da CTPS; e, caso o responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica ao Conselho Regional respectivo.

IV - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão competente;

c) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

II - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (**2016**), na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP e/ou Certidão de Regularidade Profissional - CRP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro (Chancela) na Junta Comercial, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

d) Declarações:

I - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo VII deste edital.

II - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo VIII deste edital.

8.2. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se



matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.3. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 05** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.2. Cumprido o subitem 10.1 serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço por item** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.



10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem **10.4**.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem** deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

11.6. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.



12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, **tendo sido classificada**, estiver **de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos**, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

12.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

12.6. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de **30 (trinta) dias**, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 – Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

13.1.1 – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **3 (três) minutos** controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3 – Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no **subitem 13.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4 – Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem **13.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente



classificada em primeiro lugar.

13.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 13.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3 – A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.4 – À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **no ato da contratação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 43 §1º da LC nº 147/2014, a contar da declaração da vencedora pela CPL, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **observando-se a forma de envio da hipótese anterior.**

13.5 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

13.6 – Vale salientar que os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão a participação exclusiva das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme Art. 48, inciso I da LC nº 147/2014, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Poço das Trincheiras.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.



- 14.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o lote/item sob recurso.
- 14.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Prefeita Municipal, a qual proferirá no prazo de **03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail** e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas nesta Prefeitura, ou registradas verbalmente na sessão.
- 14.7.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.
- 14.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 14.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
- 14.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação desta Prefeitura.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 15.1.1.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail**, somente por escrito, em original, protocolados nesta PREFEITURA, e dentro dos respectivos prazos legais.
- 15.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- 15.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas.
- 15.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
- 15.6.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de **errata**, e será publicada no mural da Prefeitura de Poço das Trincheiras.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da **PREFEITURA DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, cuja programação é a seguinte:

UNIDADE: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS

Funcional Programática: 04.122.0003.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

UNIDADE: 0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Funcional Programática: 13.392.0007.2012 – Manutenção das Atividades vinculadas as Festividades Cívicas, Culturais, Tradicionais e Religiosas.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Funcional Programática: 13.392.0007.2013 – Manutenção das Atividades vinculadas a Programação Artística Cultural - Shows.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2. A Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas, convocará a licitante vencedora, para no prazo de 05 (cinco) dias assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas, por meio da Comissão de licitação, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

17.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do licitante



vencedor.

17.8. Ao firmar a Ata, a Fornecedor Registrada, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

17.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação.

17.10. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.1. A Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas, por meio do **Setor de Compras**, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

18.2. A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Prefeitura de Poço das Trincheiras convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima fornecedora registrada no SRP.

18.4. As solicitações serão encaminhadas pela Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas com a antecedência mínima de **20 (vinte) dias** da data de realização do evento.

18.5. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas e a detentora do preço registrado as condições dessa prestação de serviços.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão ao **Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte da Prefeitura de Poço das Trincheiras**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Prefeitura deverão ser solicitadas formalmente pela Fornecedor Registrada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. A Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedor Registrada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às



implicações próximas e remotas perante a Prefeitura ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDORA REGISTRADA

20.1. São obrigações do licitante fornecedor:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura, o qual, caso haja, será dado por escrito;
 - b.1)** A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Proceder a prestação dos serviços, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no **ANEXO II** deste Edital;
- f) Credenciar junto à Prefeitura de Poço das Trincheiras funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações da(s) aquisição(ões) objeto deste pregão;
- g) Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- h) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Designar o(s) gestor(es) de contrato, dentre **os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte** para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- c) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Poço das Trincheiras ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



e) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

22. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Nos termos do Anexo II – Termo de Referência

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura de Poço das Trincheiras, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFEM, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A Licitante que ensejar o retardamento do certame, que não mantiver a proposta ou que fizer declaração falsa, inclusive no que tange às declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação – ANEXO I, e de cumprimento das condições de habilitação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após notificação endereçada à Licitante, para manifestação e posterior decisão da Autoridade superior, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais;

24.2. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o Contrato, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erro de execução, mora na execução do fornecimento do material, aplicar-se à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:



- a) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) **multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- c) **multa compensatória/indenizatória** de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor do Contrato ou Instrumento Equivalente;
- d) **suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- g) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- h) ocorrida a rescisão pelo motivo supracitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para aquisição do serviço ora contratados;
- 24.4.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- 24.5.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;
- 24.6.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 24.7.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- 24.8.** As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- 24.9.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A fornecedora registrada poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

25.2.1) A pedido do próprio FORNECEDORA REGISTRADA, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2) Por iniciativa da Prefeitura de Poço das Trincheiras, quando:

a) A fornecedora registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A fornecedora registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) A fornecedora registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) A fornecedora registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Poço das Trincheiras fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2. Fica assegurado à **Prefeitura de Poço das Trincheiras**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeita Municipal.

26.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e



incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Prefeitura de Poço das Trincheiras.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. A FORNECEDORA REGISTRADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As



certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

26.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura de Poço das Trincheiras via e-mail: cpl-2011@live.com ou por meio do **Fone: (82) 3626-1151**.

26.22. Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.23. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Maravilha-AL, com exclusão de qualquer outro.

Poço das Trincheiras/AL, 06 de setembro de 2017.

BRUNO TELES VANDERLEI
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº 13/2017, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de palcos, tendas, camarotes, banheiros químicos, grupos geradores, camarins, sistema de sonorização e iluminação a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte nas inaugurações, festividades e demais eventos a ser realizados pela Prefeitura de Poço das Trincheiras, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em tela objetiva suprir as necessidades da Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas nas inaugurações, festividades e demais eventos a ser realizados pela Prefeitura de Poço das Trincheiras, visando garantir melhor estrutura física e acomodação das pessoas que comparecerem ao evento. Justifica-se, ainda, o presente, em razão desta Administração Municipal de não dispor de equipamentos para a demanda e devido à necessidade de ocupação de grandes espaços ocupado por muitos espectadores, faz-se necessário a realização de licitação objetivando o Registro de Preços dos serviços de locação de equipamentos para futuros eventos no Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002.

4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

4.1. A presente contratação não gera para a Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Estimado/Unidade	Valor Estimado/Total
1	Locação de palco de pequeno porte: com montagem e desmontagem para eventos de pequeno porte, obedecendo as seguintes especificações, dimensões; 6 metros de frente x 6 metros de profundidade, altura do piso 1,50 metro do solo, cobertura em formato pirâmide 4 águas, fechamento em lona laterais e fundo.	Diária	10	R\$ 2.033,33	R\$ 20.333,30
2	Locação de palco de grande porte: com montagem e desmontagem para eventos de grande porte, obedecendo as seguintes especificações, dimensões; 14 metros de frente x 12 metros de profundidade, altura do piso 1,80 metro do solo, cobertura de alumínio em formato pirâmide (4 águas), fechamento em lona laterais e fundo, asas de P.A.	Diária	10	R\$ 6.133,33	R\$ 61.333,30

3	Locação de tenda de pequeno porte: com montagem e desmontagem modelo chapéu de bruxa 6x6 metros, com cobertura em lona anti chama branca, em estrutura metálica, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	Unid./Dia	10	R\$ 283,33	R\$ 2.833,30
4	Locação de camarote de médio porte: em estrutura metálica medindo 24,20 metros de comprimento e 6,60 metros de largura, altura do piso 1,80; coberto com 04 tendas de 6 x 6 metros e 3 metros de pé direito no modelo chapéu de bruxa, com lona antichama e antimoho na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com placas metálicas, e na parte superior (piso) com apra-peito de 1,10 metros altura; acabamento do piso em carpete; 01 escada de acesso medindo 2,00m de largura. Com uma área reservada para banheiros químicos.	Diária	5	R\$ 2.733,33	R\$ 13.666,65
5	Locação de banheiro químico: locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,22m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Unid./Dia	40	R\$ 163,33	R\$ 6.533,20
6	Locação de grupo gerador tipo I: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	Diária	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
7	Locação de serviço de sonorização para eventos de pequeno porte (reuniões, palestras, conferências, seminários) com as seguintes características: 02 caixas para graves (4 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 02 caixas vias médio graves (400w rms cada); 2 médios agudos (drivers-cornetas), 1 amplificador, 1 de 4.000w, 1 (uma) mesa, sendo 1 (uma) de 6 canais e outra, 1 equalizador de 15 bandas e 1 crossover de 4 vias, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	Diária	20	R\$ 616,66	R\$ 12.333,20
8	Locação de serviço de sonorização para eventos de médio porte (shows) com as seguintes características: 04 caixas para graves (8 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas vias médio graves (400w rms cada); 4 médios agudos (drivers-cornetas), 3 amplificadores, sendo 1 de 4.000w, 1 de 3.000w e o outro de 1.000w, 2 (duas) mesas, sendo 1 (uma) de 6 canais e outra de 8 canais, 1 equalizador de 15 bandas e 1 crossover de 4 vias, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	Diária	15	R\$ 1.216,66	R\$ 18.249,90

<p>9 Locação de serviço de sonorização para eventos de grande porte com as seguintes características: Serviços de sonorização para eventos de grande porte composto com os seguintes equipamentos: ## Console p.a. 1 Soundcraft si 2 48 canais ## Console monitor 1 Soundcraft si 364 canais ## Periféricos p.a. 1 Régua de ac; 2 Draive-rack pa+ dbx; 1 Powerplayer 8 canais beringher ## Periféricos monitor 1 Régua de ac; 1 Draive-rack dbx; 1 Powerplayer 8 canais beringher ## Set microfones 2 Sennhiser g3 135 wireless; 2 Beta 91 pzm shure condenser 2; 1 C 3000 akg condenser 1 Mxl 67i; 1 C 3500 akg; 2 E 609 sennhiser; 12 Sm 58 lc; 4 Beta 58 shure; 8 Beta 57 shure; 4 Beta 98 shure ac/d; 2 Pg 81 shure condenser; 4 383 superlux condenser; 2 Condenser superlux; 14 Direct-box im-p2; 8 Estantes rmv pretas longas; 8 Estantes rmv pretas curtas; 8 Estantes k&m cromo longas; 5 Garras lp longas ## Monitores 10 Mw 15" rcf; 2 Sub oneal 1x 18" ativa; 2 Phones akg 414; 8 Porta-prol koss; 1 Gk 800 rb 4x10" e 1x15"; 1 Amp. Marshall ma 100 gab. 4x12" ## Sid fill 4 Kf 750 2x12"+ ti 2" rcf; 4 Sb 850 2x18" rcf ## Potências monitor 1 Z 500 studio r; 1 Z 5 studio r; 1 X3 studio r; 1 Epx 3000; 3 Studio r dj 2200 ## Potências p.a. 2 X1 studio r; 4 X5 studio r; 3 V12 studio r ## Caixaria p.a. 6 Graves line 2x15"+ ti 2"rcf; 12 M-alta line 2x10"+ ti 2"rcf; 16 Sb 1000 2x18" ovs ## Multi-cabos 1 Multi-cabo 20 vias 60m; 1 48 vias c/splint 70m + 5m; 1 Sub-snack 20 vias 20m; 1 Sub-snack 06 vias 15m p10; 2 Sub-snack 12 vias 15m; 2 Sub-snack 06 vias 15m; 1 Multi-cabo 08 vias 30m; 1 M-cabo linha 12 vias 10m ## Cabiamento caixaria 14 Jamp spicom 4x2,5mm 50cm; 20 Cabos spicom 4x2,5mm 15m; 8 Jamp spicom 4x2,5mm 1m; 6 Cabos spicom 4x4mm 15m ## Cabiamento palco 40 Cabos xlr st.angelo 4m; 20 Cabos xlr st.angelo 8m; 20 Cabos p10 st.angelo 4m; 10 Cabos p10 st.angelo 8m; 12 Cabos p10 neutrix 8m p/phone ## Cabiamento ac 1 Steck 64a 4x16mm 50m 380v; 1 Steck 32a/220v 3x10mm 10m; 1 Steck 32a/220v 3x10mm 20m; 1 Steck 16a/110v 3x2,5mm 10m; 1 Steck 16a/110v 3x4mm 60m; 2 Reguas 2p+t 3x4mm 15m; 2 Reguas steck 16a/110v3x4mm 15m; 2 Reguas steck 16a/110v3x4mm 10m; 2 Reguas steck 16a/220v3x4mm 15m ## Mein power 1 100a c/regulador 15kva; 2 Operador de som 1 Auxiliar.</p>	Diária	15	R\$ 4.833,33	R\$ 72.499,95
---	--------	----	--------------	---------------

10	<p>Locação de iluminação para atender eventos de grande, médio e pequeno porte: Sistema de iluminação composto com os seguintes equipamentos: Rider de luz: 1 Tiger avolite; 2 Racks hpl 12 canais; 2 Pro-power hpl 24 canais; 1 Mein-power 100ª; 8 Muving head star; 575 16 canais; 8 Muving been 300 star; 16 Par 64 led 3w; 3 Mine bruts 6 lâmpadas; 4 Mine bruts 2 lâmpadas; 24 Lâmpadas par 64 foco 5; 12 Lampadas par 64 foco 1; 24 Lampadas par 64 foco 2; 6 Elipso 25º/50; 4 Strob 1500w; 2 Máquinas de fumaça 1500w dmx; 3 Multi-cabos 12 vias 20m; 4 Multi-cabos 4 vias 20m; 10 Multi-cabos 3 vias; 20 Cabos 2x1,5mm; 20 Cabos xlr; 6 Pirulitos de 1m c/ algema; 6 Slive p 30; 4 Base quadrada; 4 Base tubular; 8 Talhas de 5m x 1t; 4 Dobradiças p 30; 8 Cubos p 30 4 faces; 6 Paus de carga; 120 Metros de treliça p 30; 1 Responsável técnico e auxiliares.</p>	Diária	10	R\$ 2.333,33	R\$ 23.333,30
11	<p>Locação de Camarim para atender eventos de grande, médio e pequeno porte: Camarim medindo 4 x 4 com estrutura em chapas TS, composto de ar condicionado de 12.000 btus, piso com carpete e cobertura de tenda tencionada.</p>	Diária	5	R\$ 2.033,33	R\$ 10.166,65

6. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados nos locais indicados pela Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com antecedência de até 20 (vinte dias).

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa contratada deverá disponibilizar ao contratante, na data solicitada, no horário a combinar os itens licitados em perfeitas condições de uso e adotar todas as providências necessárias visando garantir os equipamentos e serviços decorrentes;

7.2. A empresa deverá instalar, manusear e manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, realizando todos os testes necessários, com a devida antecedência, para assegurar a qualidade do trabalho a ser executado;

7.3. O aceite dos serviços e objetos pelo setor competente da Prefeitura de Poço das Trincheiras de Alagoas não exclui a responsabilidade da fornecedora por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

7.4. Depois de recebidos, os serviços e materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela mesma;

7.5. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão a conta da fornecedora as despesas decorrentes da nova entrega dos serviços ou materiais;

7.6. A empresa não poderá utilizar em qualquer dos materiais na prestação dos serviços, sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como sua divulgação ou propaganda;

7.7. Todas as despesas decorrentes de transporte e funcionários correrão por conta da contratada.

7.8. A contratada deverá responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não estar atendendo as normas de segurança;

7.9. A prestadora de serviços deve apresentar-se ao evento com antecedência a fim de que a estrutura que lhe for solicitada esteja pronta 02(duas) horas antes do início da solenidade.

7.10. Os materiais deverão ser entregues limpos, em perfeito estado de conservação, instalado e organizado no local em conformidade com o layout apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura



e Esporte.

7.11. As condições expressas acima são mínimas podendo ser ofertadas condições superiores visando adaptações ao seu padrão normal de serviços, sem prejuízo de qualidade e sem alteração do mérito da contratação.

8. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1. Os compromissos básicos assumidos pela Contratada são:

8.2 Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.3. Operar com uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos e mão de obra necessária à entrega dos materiais ou execução dos serviços contratados (técnico de som), sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas;

8.4. Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

8.5. Ter responsabilidade técnica pelos materiais fornecidos;

8.6. Responder, perante a CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

8.7. Entregar os objetos em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;

8.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas a Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;

8.9. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos itens ora contratados;

8.10. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da CONTRATANTE;

8.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto;

8.12. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação, tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que Secretaria Municipal de Cultura e Esporte da Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas possa entrar em contato quando necessário.

8.13. RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À RETIRADA DO OBJETO CONTRATADO.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;

9.4. Designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização do contratado e atesto das notas fiscais;

9.5. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega do objeto;

9.6. Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Edital.

10. DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata a ser firmada terá vigência até 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação.



11. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e observando-se as demais disposições legais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. E concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura de Poço das Trincheiras, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital;

12.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

12.3. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária.

13. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1. Os licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (82) 3626-1151, ou com o Setor de Compras pelo telefone (82) 8118-0547, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser prestado, bem como demais informações pertinentes.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 13/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA DE POÇO DAS TRINCHEIRAS DO ESTADO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/09/2017
HORÁRIO: 08H30MIN.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2017.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para os produtos a seguir indicados, observadas as exigências do Termo de Referência ANEXO II:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos II.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro perante a Prefeitura de Poço das Trincheiras o compromisso de executar os serviços de acordo com o previsto no Termo de Referência e estar ciente da responsabilidade pelas informações constantes deste Edital.

Poço das Trincheiras/AL, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPOS GERADORES, CAMARINS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2017, A **PREFEITURA DE POÇO DAS TRINCHEIRAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Leopoldo Wanderley nº 91, Centro – Poço das Trincheiras - AL, CEP: 57.510-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.259.040/0001-31, neste ato representado pela Prefeita, **Maria Aparecida Ferreira Rodrigues Silva**, inscrita no CPF sob nº 049.463.404-91 e RG sob nº 151117 - SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, CEP: 57.510-000, Centro de Poço das Trincheiras/AL, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____- SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____-__, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 09, de 27 de junho de 2012, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Poço das Trincheiras, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPOS GERADORES, CAMARINS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte da Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 13/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial nº 13/2017** e seus Anexos, Processo Administrativo nº **09.2405-001/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso a Fornecedor Registrada se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata conforme informações abaixo discriminadas:

EMPRESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita do Município de Poço das Trincheiras.

6.3. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato



superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos materiais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

8.1. São obrigações da fornecedora registrada:

I - assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco)** dias úteis, contados da sua notificação;

II - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

III - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

IV - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

V - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As prestações de serviços decorrentes desta licitação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura de Poço das Trincheiras, nos termos do Anexo II, mediante a emissão de notas de empenho. Podendo a Prefeitura de Poço das Trincheiras, promover a aquisição de acordo com



suas necessidades, obedecida à legislação pertinente.

9.2. Os serviços ora contratados deverão ser executados nos núcleos regionais da Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com antecedência de até 20 (vinte dias).

9.3. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erro de execução, mora na aquisição dos materiais, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

b.2) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor dos bens não entregues;

b.3) multa de 15% (quinze por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

f) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

10.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.3. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Maravilha, Estado de Alagoas.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação desta Prefeitura de Poço das Trincheiras.

Poço das Trincheiras/AL, de de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

Maria Aparecida Ferreira Rodrigues Silva

Prefeita

ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDORA REGISTRADA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ANEXO VI

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura de Poço das Trincheiras, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2017, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

...../....., dede 2017.

Diretor ou Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 13/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ANEXO VIII - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 13/2017, realizado pelo Município de Poço das Trincheiras/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ANEXO IX - MODELO

AUTORIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Em atendimento ao exigido no Pregão Presencial nº 13/2017, item 5, subitem 5.1, alínea “d” do edital, autorizo o/a servidor(a) da Administração do Município de Poço das Trincheiras/AL a realizar Visita Técnica nas instalações da nossa empresa, local onde estão armazenados nossos equipamentos, para tomar conhecimento das condições do espaço físico e dos equipamentos a serem locados por esta Administração.

Local e Data

Nome e assinatura de representante legal da empresa
Cargo/CPF

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

